



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

DECRETO Nº 87 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

**DECRETA 1 (UM) MINUTO DE SILÊNCIO EM
TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM
MEMÓRIA DE TODAS AS VÍTIMAS E
FAMILIARES DA TRAGÉDIA OCORRIDA NO
CEMEI GENTE INOCENTE**

O Prefeito Municipal de Janaúba, no uso de suas atribuições legais, notadamente o competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, notadamente o artigo 77, VII, da Lei Orgânica do Município, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos, e:

Considerando a tragédia ocorrida, em 05/10/2017, no Centro Municipal de Educação Infantil Gente Inocente, que causou enorme comoção nacional;

Considerando o sentimento de solidariedade em relação à todas as famílias que perderam seus entes queridos;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado que, em 05/10/2018, às 8h30min, todas as repartições da Administração Pública Municipal obedecerão 1 (um) minuto de silêncio, em homenagem às vítimas do incêndio criminoso ocorrido no CEMEI Gente Inocente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba/MG, 04 de Outubro de 2018.

Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal